



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 13/2024 - PROGRAD (11.13)
(Código: 202505381)**

Nº do Protocolo: 23076.047688/2024-57

Recife-PE, 09 de Julho de 2024.

Ao grupo: **COORDENADORES DE CURSO, TODOS OS SERVIDORES ATIVOS COM CADASTRO NOS SIGS.**

Título: ORIENTAÇÕES SOBRE AS FLEXIBILIZAÇÕES PARA O SEMESTRE 2024.1 (RESOLUÇÃO 07/2024 DO CEPE/UFPE)

Assunto: 991 - GESTÃO DE COMUNICAÇÕES EVENTUAIS (COMUNICADOS, INFORMES)

Prezadas Coordenações de Curso, Docentes e demais membros da comunidade acadêmica,

Apresentamos orientações sobre as flexibilizações presentes na Resolução Nº 07/2024 do CEPE/UFPE

1. Sobre a prorrogação do Calendário Acadêmico do ano letivo 2024:

a) Foi aprovada a prorrogação do Calendário Acadêmico para o ano letivo 2024 pelo CEPE/UFPE em 04 de julho de 2024, estando a nova Resolução Nº 07, DE 04/07/2024 disponível na página da Prograd:

<https://abrir.link/SBeVJ>

b) O primeiro semestre de 2024, iniciado em 15/04/2024, tem como prazo final dia 19/10/2024, sendo o período de 19 a 26/10/2024 dedicado ao prazo final para a realização das avaliações de segunda chamada e provas finais.

c) O primeiro semestre letivo de 2024, para todos os cursos de graduação da UFPE, terá prorrogação de onze (11) semanas para o cumprimento integral da carga horária dos componentes curriculares.

d) O segundo semestre letivo (2024.2) será iniciado apenas quando o primeiro finalizar, de acordo com o calendário. Portanto, todos os docentes e estudantes que finalizarem antes os seus componentes, estarão de recesso até o novo semestre se iniciar.

e) A reposição das aulas dos cursos presenciais de Graduação, quando necessária, deve ocorrer na mesma modalidade didático-pedagógica prevista no projeto pedagógico do curso. Não é permitido ao docente alterar a modalidade das aulas do componente curricular já aprovado no PPC de curso.

2. Sobre o Registro de Carga Horária do Componente Curricular:

a) Cada docente deve ministrar a carga horária integral de seu componente curricular. A carga horária de 16 semanas deve ser ministrada como atividade presencial em sala e a carga horária, equivalente a 02 semanas, podem ser vivenciadas e registradas no SigaA através da realização de Atividades Práticas Supervisionadas (APS) **ou** pode-se usar 10 minutos para complementar a carga horária de aula de 50 minutos, totalizando 60 minutos de aula, conforme está determinado na IN 02/2024, publicada em 05 de julho de 2024(**em anexo**), disponível em:

<https://www.ufpe.br/documents/38970/5293373/BO+-+IN+02-2024+-+Prograd.pdf/fd33577a-08fa-482c-914b-b3e5e96e9a28>

b) Os docentes que aderiram à paralisação devem ajustar seu cronograma de aulas no Plano de Curso, disponível na Turma Virtual. Os dias de aula planejados devem corresponder aos dias em que de fato elas forem ministradas. Neste caso, deve ser desconsiderado o registro/planejamento para os dias em que esteve de paralisação

c) Os docentes que não aderiram à paralisação não precisam efetuar ajustes no cronograma de aulas no Plano de Curso, caso já tenham registrado. Os dias de aula devem corresponder aos dias em que de fato estas forem ministradas. Neste caso, deve ser desconsiderado o registro/planejamento para os dias que forem prorrogados para ampliação do semestre.

d) Para maiores informações sobre como podem ser os registros das aulas, a Prograd disponibilizou dois exemplos, sendo um para cada situação mencionada. Os exemplos estão organizados para um semestre com carga horária de uma disciplina de 60 horas organizadas em: 16 semanas dedicadas para atividades presenciais em sala e 02 semanas dedicadas para APS (Exemplo 01) ou para o complemento de carga horária de 10 minutos na aula de 50 minutos, totalizando 60 minutos de aula (Exemplo 02).

- ✓ **Exemplo 01** (com componente curricular de 60 horas)- CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE CURRICULAR CUMPRIDA EM 16 SEMANAS DE AULA DE 50 MINUTOS E CONTABILIZANDO, AINDA, DUAS SEMANAS DE ATIVIDADE PRÁTICA SUPERVISIONADA.

<https://abrir.link/RkJCk>

- ✓ **Exemplo 02** (com componente curricular de 60 horas)- CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE CURRICULAR CUMPRIDA EM 16 SEMANAS DE AULA DE 50 MINUTOS E COM COMPLEMENTO DE 10 MINUTOS EM CADA AULA, TOTALIZANDO 60 MINUTOS:

<https://abrir.link/VxbiN>

3. Sobre a excepcionalidade das ações em 2024.1, após período de paralisação:

Foram introduzidas algumas excepcionalidades que devem ser observadas na Resolução 07/2024 do CEPE/UFPE:

a) Compete à coordenação de curso de graduação apreciar para encaminhamento à Coordenação de Controle Acadêmico, da Pró-Reitoria de Graduação, a solicitação do/a estudante visando a migração entre turmas, de um mesmo componente curricular e dentro do mesmo turno, com a anuência dos/as docentes de ambas as turmas, **conforme período disposto no calendário acadêmico em anexo a esta Resolução. Não serão aceitas migrações após este período.**

b) O/a docente deve consolidar a turma quando tiver ministrado integralmente a carga horária destinada ao componente curricular, devendo isto ocorrer até ao final de cada semestre letivo. Caso o/a docente finalize o componente curricular antes do final do semestre, **é possível consolidar a turma a qualquer momento.**

c) Haverá um período excepcional no primeiro semestre do ano letivo de 2024, fora da rematrícula (de 8/7 a 31/7/2024), EXCLUSIVAMENTE para **cancelamento de matrícula em componente curricular e/ou trancamento de semestre**, ambos sem ônus, que devem ser solicitados exclusivamente via sistema acadêmico eletrônico.

d) Os ingressantes podem cancelar componentes curriculares, desde que mantenham ao menos um dos componentes do semestre. Os ingressantes não

podem trancar semestre. Os casos omissos são resolvidos de acordo com a Resolução 24/2023 do CEPE/UFPE.

e) A Prograd divulgou, na sua página institucional, dois tutoriais que podem ser consultados pelos estudantes. Por eles, a solicitação de cancelamento de componentes curriculares e de trancamento de semestre se dá de forma automática após dois (02) dias úteis da solicitação.

Links:

< ✓ **Trancamento de semestre:**

<https://abrir.link/PYhSm>

< ✓ **Cancelamento de componente curricular:**

<https://abrir.link/vieaJ>

f) Os trancamentos realizados no primeiro semestre do ano letivo de 2024, excepcionalmente, não serão computados dentre os quatro (04) permitidos pela UFPE. Portanto, quem efetuar trancamento no período de 8/7 a 31/7/2024, este não será contabilizado para fins de recusa de matrícula.

g) Durante o período de 15 de abril a 12 de julho de 2024 não será computada, excepcionalmente, a aferição da frequência para fins de aprovação ou reprovação. Portanto, o docente pode efetuar o registro da frequência na caderneta da turma virtual, porém este registro não será computado para fins de aprovação ou reprovação. Esse ajuste para não contabilização do registro da falta será feito automaticamente pelo STI até ao final do primeiro semestre letivo de 2024.

h) Fica recomendado que o conteúdo curricular ministrado até o recesso natalino seja avaliado antes do referido recesso, para evitar que conteúdos ministrados até 22/12/2024 sejam avaliados apenas quando do retorno ao efetivo trabalho acadêmico em 27/1/2025.

i) É facultado aos/às estudantes a realização da segunda chamada das avaliações não realizadas durante a paralisação no primeiro semestre do ano letivo de 2024, independente do motivo, caso estes/as não as tenha(m) realizado e a(s) queira(m) realizar, observando-se o seguinte:

- ✓ Período excepcional para a solicitação da segunda chamada das avaliações, conforme disposto no calendário acadêmico em anexo a esta Resolução;
- ✓ Encaminhamento da solicitação da segunda chamada diretamente ao/à docente;
- ✓ Realização da segunda chamada conforme prazo regulamentado pela Resolução que trata do tema; e
- ✓ Realização de apenas uma segunda chamada por componente curricular neste semestre, além daquela já regulamentada para cada semestre letivo. Ou seja, percebe-se que este item se refere unicamente à excepcionalidade da possibilidade da realização da segunda chamada relativa à avaliação realizada durante o período de paralisação. **Caso o estudante não solicite a segunda chamada referente ao período de paralisação, ele terá direito a apenas uma segunda chamada para o restante do semestre, conforme já estabelecido pela UFPE;**
- ✓ Portanto, todos os estudantes podem solicitar **APENAS UMA** segunda chamada para repor a avaliação realizada no período de paralisação e **UMA** segunda chamada no restante do semestre. **Não serão permitidas duas segundas chamadas a serem realizadas sem que uma delas se refira, NECESSARIAMENTE, ao período de paralisação;**
- ✓ Esclarecemos que os ingressantes de 2024.1 não podem trancar o período. Porém, podem cancelar disciplinas. Mas, **precisam ficar matriculados em pelo menos um componente.**

j) Não será possível efetuar novas matrículas em novos componentes para 2024.1, pois o processamento de matrículas já foi finalizado pelo STI desde abril de 2024. Após o processamento de matrícula pelo STI (Abril/2024), qualquer nova matrícula para estudantes implicaria em cancelamento de todas as matrículas já efetuadas de 33 mil estudantes. Os principais motivos são: a impossibilidade de reabrir o sistema para o período de rematrícula tendo em vista que o processamento de dados já foi processado pelo SIT; a isonomia de acesso aos componentes curriculares ofertados no ensino superior para estudantes da instituição; o prazo restante para o final do semestre que não possibilita o cumprimento total da carga horária dos componentes curriculares do curso. É possível a matrícula extemporânea na UFPE, sendo esta exclusiva dos casos a serem julgados pelo colegiado de curso e Prograd, considerando a especificidade legal.

l) A Prograd esclarece que estamos no meio do semestre letivo 2024.1. Este semestre teve prorrogação para todos da comunidade, os que paralisaram e os que não paralisaram. Desta forma, não há possibilidade de efetuar nova matrícula, no meio do semestre, para estudantes que estão voltando de mobilidade vivenciada em 2024.1. Quando o estudante sai em mobilidade, este adquire a nomenclatura de vínculo como MOBILIDADE. Assim, um mesmo estudante não pode ter dois status no mesmo semestre (2024.1): mobilidade e matriculado. Além disso, ao possibilitar a matrícula em 2024.1, o estudante não poderia ter sido considerado em mobilidade e tudo que foi feito em mobilidade seria invalidado pela instituição.

m) Datas do cronograma que envolve a excepcionalidade para o Semestre 2024.1, após período de paralisação:

Período	Atividade
08/07 a 12/07/2024	Solicitação, excepcional, do/a estudante visando a migração entre turmas, de um mesmo componente curricular e dentro do mesmo turno, com a anuência dos/as docentes de ambas as turmas.
08/07 a 19/07/2024	Período excepcional para a solicitação da segunda chamada das avaliações aplicadas durante o período de paralisação das atividades docentes/técnicos no primeiro semestre do ano letivo de 2024.
29/07/2024	Prazo máximo para disponibilização do resultado da segunda chamada das avaliações aplicadas durante o período de paralisação das atividades docentes/técnicos no primeiro semestre do ano letivo de 2024
08/07/2024 até 31/07/2024	Período excepcional para cancelamento de matrícula e trancamento de semestre, exclusivamente via SigaA - 2024.1

De acordo com a Resolução 07/2024, artigo 5º, "cabará ao Colegiado de Curso, em consulta à PROGRAD, apreciar e deliberar acerca de outras situações não previstas nesta Resolução, respeitadas as demais disposições

constantes nas Resoluções, Estatuto e Regimento Geral da Universidade". **Portanto, o curso pode avaliar casos específicos e consultar a Prograd, antes de deliberar. Ressaltamos, porém, que todas as deliberações devem ser submetidas aos dispositivos institucionais já constituídos por Resoluções, estatuto e regimento da UFPE.**

Destacamos a necessidade de reforçar os vídeos e tutoriais sobre o cadastro de planos de ensino, cadastro de aulas, registro de avaliação e frequência, bem como outras informações referentes à turma virtual do SigaA UFPE. Estas informações, estão disponíveis na página institucional da Prograd, no link Encontros com a Prograd - SigaA, na Aba de Docentes, Coordenadores e Estudantes (<https://www.ufpe.br/prograd/encontros-sigaa>).

Orientamos consultar a página da Prograd que contém várias informações importantes sobre as flexibilizações aprovadas pelo Cepe, disponível em: <https://www.ufpe.br/prograd/calendario-academico>

Em caso de dúvidas referentes às informações apresentadas neste Ofício, consultar:

- ✓ Coordenação de Acompanhamento de Atividades Docentes (CAAD) da Diretoria de Desenvolvimento do Ensino (DDE), pelo e-mail: caad.prograd@ufpe.br ou;
- ✓ Coordenação de Controle Acadêmico da Diretoria de Gestão Acadêmica (DGA), pelo email: coordcontroleacademico.prograd@ufpe.br .

(Autenticado em 09/07/2024 15:47)

KATIA SILVA CUNHA
DIRETOR - TITULAR
PROGRAD (11.13)
Matrícula: 1836356

(Autenticado em 09/07/2024 15:47)

MAGNA DO CARMO SILVA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROGRAD (11.13)
Matrícula: 1747488

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **13**, ano: **2024**, tipo: **OFICIO CIRCULAR**, data de emissão: **09/07/2024** e o código de verificação: **9c570ee782**